**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 94/2020**

**“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Nova Roma do Sul”.**

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, letra “d” e artigo 44, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice –Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art.2º - O Prefeito Municipal perceberá subsídio no valor de R$ 13.152,46 (treze mil cento e cinquenta e dois reais com quarenta e seis centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice –Prefeito observará a ocorrência das seguintes situações:

I-caso assuma responsabilidade administrativas permanentes junto a administração, seu subsídio corresponderá a R$ 5.488,72 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais com setenta e dois centavos).

II- não exercendo atividade administrativa permanente junto a administração, seu subsídio corresponderá a R$ 1.906,62 (um mil novecentos e seis reais com sessenta e dois centavos).

Art.4º - Os valores acima fixados serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do Município.

Art.5º - Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal, perceberá o subsidio acrescido de um terço.

Parágrafo único: O Vice-Prefeito terá o mesmo direito se estiver exercendo atividade permanente na administração.

Art.6º - O Prefeito e Vice – Prefeito perceberão gratificação natalina (13º salário), na mesma data dos servidores Municipais em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art .7º-Em licença por motivo de saúde o Prefeito será remunerado.

Art.8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art 9° - Esta Lei entra em vigor em data de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2020.

**Arnilde T.S.Kriger José Luiz Comin**

**Presidente Vice Presidente**

**Márcio A Rossi Adi Scapinello**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 94/2020**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo nº. 94/2020 fixar os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito para o próximo mandato, ou seja a lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, em conformidade ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A proposta não contempla o aumento o aumento dos subsídios, permanecendo os atuais valores percebidos.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

**Arnilde T.S.Kriger José Luiz Comin**

**Presidente Vice Presidente**

**Marcio A. Rossi Adi Scapinello**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**